DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 5
Termo de Convênio 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 2544 , DE 19 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2561 de 08/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2561, de 08 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 19 de maio de 2023

Mônica Beatriz Cenci Garcia
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 296	12.361.0037.2030.0000 3.1.90.94.00	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. V. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	8.280,25
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 234	17.512.0042.2009.0000 3.3.90.39.00	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	65.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			73.280,25

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Pagina 2

DECRETO Nº 2544 , DE 19 DE maio DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 01 00	CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA		
Ficha:	19	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-8.280,25
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FIN		
Ficha:	33	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governa	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	180	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-73.280,25

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2545 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2610

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

269 10.301.0032.2024.0000 Ações Médicas Basicas (UBS)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores F.R.: 0 95 00
311 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
95 00	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 26 de maio de 2023

MÔNICA BEATRIZ CENCIL GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
545.037.011-34

Terceiro Setor

Termo de Convênio

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

MINUTA – PARCERIA EDUCACIONAL – ESTÁGIO DE MEDICINA

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Bálsamo e o Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, Bálsamo/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 45.142.353/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), Carlos Eduardo Carmona Lourenço, nacionalidade brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 30.628.364-5 SSP-SP e CPF nº 315.178.948-08, ora denominado **CONCEDENTE**, e a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.478/0001-17, com sede na Rua Raul de Carvalho, nº 1658, Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto-SP, mantenedora do **Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP**, instituição de ensino superior, com sede na Rua Yvette Gabriel Atique, 45, Bairro Boa Vista, CEP: 15025-400, na mesma cidade, pelo seu representante legal, Dr. Luiz Augusto Tavares Bastos Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 39.821.435 e CPF nº 433.526.398-84, ora denominado **CESSIONÁRIO**, e em conjunto, as "PARTES", resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante às cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008 e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a intermediação e promoção entre o **Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP** e o Município de Bálsamo, visando à implementação do programa de Estágio Obrigatório e Atividades Práticas de Ensino, Atividades de Pesquisa e Extensão, para o curso de Medicina e demais cursos, em acordo com a legislação acima mencionada.

Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio obrigatório e Atividades Práticas de Ensino, Atividades de Pesquisa e Extensão como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem por objetivo preparação para o trabalho produtivo de educandos, e para a vida cidadã, fazendo parte do Projeto Pedagógico do Curso. Esse Termo de Convênio deverá proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício entre as partes e estagiários.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Celebrar TERMO DE COMPROMISSO com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, indicando as condições de adequação do Estágio e Atividades Práticas de Ensino, Atividades de Pesquisa e Extensão à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;

b) Obter do **CONCEDENTE** as informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios e Atividades Práticas de Ensino, Atividades de Pesquisa e Extensão;

c) Indicar professor orientador para acompanhamento do Estágio obrigatório e Atividades Práticas de Ensino, Atividades de Pesquisa e Extensão;

d) É responsabilidade do **CESSIONÁRIO** enviar ao **CONCEDENTE** lista com nome dos alunos com 30(trinta) dias de antecedência do início das atividades de campo.

e) Fica em responsabilidade do **CESSIONÁRIO,** o pagamento de médicos preceptores que farão o acompanhamento dos estagiários, a fim de instruir e fiscalizar as atividades desenvolvidas durante o estágio.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de Estágio e Atividades Práticas de Ensino, Atividades de Pesquisa e Extensão;

b) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

c) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES

As PARTES assumem exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Termo de Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura, com duração de 60 (sessenta) meses, podendo, porém, ser alterado mediante termo Aditivo assinado pelas PARTES, sempre que o interesse das mesmas o exigir, respeitado, contudo, a integridade de seu objeto e a legislação aplicável ao caso, sob pena de nulidade.

Caso uma das partes decida por romper o presente Convênio, deverá comunicar com ao menos 2 (dois) meses de antecedência a outra parte envolvida.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS, SIGILO, DIREITOS AUTORAIS

As PARTES se comprometem a manter total e completo sigilo sobre os dados e informações da outra que lhe forem repassados ou que vier a tomar conhecimento em razão do presente Acordo, obrigação esta que perdurará por 02 (dois) anos após o término deste Termo, independentemente de sua causa.

As PARTES obrigam-se a observar o mais estrito sigilo acerca de toda e qualquer informação que venha a obter uma da outra em virtude deste Acordo, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo se houver consentimento expresso por uma das PARTES, respondendo uma a outra pelas perdas e danos causados em decorrência do descumprimento da obrigação aqui prevista.

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar tudo que diz respeito à legislação sobre proteção de dados, inclusive quanto aos operadores do presente Acordo (alunos, pacientes e quaisquer outros envolvidos).

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Acordo, de natureza civil, é regulado pelos artigos 593 ao artigo 609 do Código Civil Brasileiro, não decorrendo dele qualquer vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e a **CONCEDENTE,** ou quem fizer as suas vezes. Que desde já, reconhece o caráter autônomo da prestação destes serviços.

Fica proibido ao **CONCEDENTE** ceder, sub-rogar ou de qualquer modo transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo, no seu todo ou em parte, sem autorização por escrito do **CESSIONÁRIO,** sob pena de rescisão.

O presente Termo não atribui a qualquer das partes a qualidade de mandatário, representante, agente ou preposto da outra parte, sendo-lhes vedado assumir qualquer obrigação em nome da outra PARTE perante terceiros, a menos que expressamente autorizado por escrito.

As PARTES responsabilizam-se, de forma independente, por todos os tributos, encargos, contribuições municipais, estaduais e federais ou quaisquer outros ônus e despesas decorrentes das suas atividades e obrigações assumidas em virtude deste Termo.

Os signatários deste Termo declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes de representação para celebrarem o presente na forma como está redigido, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

CLÁUSULA NONA
DA ASSINATURA

O presente instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica pelas PARTES, por meio da plataforma *DocuSign,* nos termos do artigo 1° e do §2° do artigo 10 da Medida Provisória n. 2.200-2/2001, ou por qualquer outro meio de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumindo-se, em qualquer das hipóteses, válido e eficaz com relação aos seus signatários, para todos os fins e efeitos de direito.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São José do Rio Preto/SP, 15 de junho de 2023.

Representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Prefeito Municipal de Bálsamo

TESTEMUNHAS:

Nome: Agdamar Affini Affredini
CPF: 147.469.498-59

Nome: José Eduardo Nallati Jr.
CPF: Chefe de Gabinete
RG: 30908574-3

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular de Termo de Convênio de Parceria Educacional e na melhor forma de direito, as partes convenentes:

I - de um lado, **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO - UNIRP,** instituição de ensino superior mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de São José do Rio Preto Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.897.478/0001-17, com sede na Rua Raul de Carvalho, nº 1.658 - Boa Vista - CEP: 15025 300, na cidade de São José do Rio Preto - SP, por seu representante legal, Dr. Luiz Augusto Tavares Bastos Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 39.821.435 e CPF nº 433.526.398-84, e,

II - de outro lado, Prefeitura Municipal de Bálsamo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.142.353/0001-64, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 695, Centro, Bálsamo/SP, CEP:15140-000, por seu Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Carmona Lourenço, brasileiro, casado, titular do RG nº 30.628.364-5 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o no 315.178.948-08, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 570, Centro, CEP: 15140-000, na cidade de Bálsamo/SP, ambos ao final firmados, celebram o presente convênio educacional, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, especificamente para a consecução dos objetivos comuns pretendidos pelas partes:

Cláusula Primeira - A **UNIRP** é um tradicional estabelecimento de ensino superior de São José do Rio Preto/SP oferecendo entre outros; Cursos de Graduação e Pós-Graduação *"Lato Sensu"* - Presencial e EAD em vários campos do conhecimento, todos devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

Cláusula Segunda - Nessas condições, a **UNIRP**, pelo presente convênio e em estreita colaboração de caráter educacional, a **PREFEITURA e o ACADÊMICO**, propõe-se a cumprirem com o que dispõe

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

Fls. 2

o documento "Responsabilidades, Critérios e Procedimentos para Convênio de Parceria Educacional", em anexo.

Parágrafo Único. O pagamento das parcelas de mensalidades escolares com o desconto oferecido pela **UNIRP**, quer seja em situação de adimplência ou inadimplência, é de exclusiva responsabilidade do(a) acadêmico(a).

Cláusula Terceira - O presente Convênio é por tempo indeterminado e poderá ser denunciado por consenso ou iniciativa de qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP para se dirimirem as eventuais dúvidas que decorram da aplicação do presente instrumento de Convênio que resistam a uma solução de consenso entre as partes.

São José do Rio Preto/SP, 15 de junho de 2023

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Luiz Augusto Tavares Bastos Filho
Pró-Reitor Administrativo - UNIRP

Testemunhas instrumentárias:

Ass.:
Nome: Eduardo Nolasco
RG. 30.908.574-3
CPF (MF): 278.810.108-27

Ass.:
Nome:
RG. 47694.561
CPF (MF): 973 861 708-15

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

RESPONSABILIDADES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS.
PARA CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL

I - COMPROMETE-SE A UNIRP A:

1. oferecer aos funcionários públicos da **Prefeitura de Bálsamo**, bem como ao seu cônjuge e filho(s), os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *"Lato Sensu"* - Presencial e EAD nas diversas áreas do conhecimento, de acordo com as necessidades do funcionário/Prefeitura;

2. conceder *30% (trinta por cento)* de desconto em todos os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *"Lato Sensu"* - Presencial e EAD, exceto quando ocorrer superposição do referido benefício, quando será mantido o maior percentual;

3. supervisionar a vida acadêmica e financeira dos alunos vinculados à Prefeitura por meio da ***Comissão Permanente de Bolsas de Estudo – CPBE/UNIRP;***

4. comunicar os prazos e procedimentos de renovação dos descontos aos funcionários da **PREFEITURA** matriculados na **UNIRP, por meio do *"aluno-on-line",*** e comunicar também as condições para a concessão do desconto e sua manutenção.

II - COMPROMETE-SE A PREFEITURA A:

1. fornecer ao funcionário a cada seis meses, quando solicitado pelo mesmo, Declaração de comprovação de vínculo empregatício, em necessidade de substituição ao holerite;.

2. em contrapartida aos descontos que serão oferecidos pela UNIRP, a PREFEITURA se compromete a permitir a colocação de propaganda da instituição em suas dependências internas, relativa a cartazes, panfletos e outras mídias, durante o período do presente convênio.

III - COMPROMETE-SE O (A) ACADÊMICO (A) A:

1. pleitear o desconto assim que regularmente matriculado com a apresentação de comprovante de vínculo empregatício por Declaração assinada pela Prefeitura ou holerite do último mês;

2. efetuar o requerimento, no Setor Central de Atendimento da sua Unidade Universitária, até o 15º dia do mês em imediato a assinatura do Termo de Convênio de Parceria Educacional, para beneficiar-se com o desconto no mês seguinte para todo o semestre, munido do último holerite do mês ou Declaração da Prefeitura, comprovando o vínculo empregatício;

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

3. estabelecer o vínculo com a UNIRP (após a confirmação da matrícula) para pleitear desconto, pois a concessão do desconto se limita as mensalidades até o final do curso, enquanto estiver vinculado à Prefeitura. Nas matrículas dos meses de janeiro e de julho o valor a ser pago, será o estabelecido na tabela para o dia 1º de cada mês, ou seja, sem o desconto;

4. efetuar o pagamento da mensalidade no 1º dia útil de cada mês, sob pena de perda do direito, pois o desconto está condicionado ao pagamento da mensalidade no referido dia útil;

5. estar atento aos comunicados de procedimentos e prazos para renovação de desconto pela CPBE pelo sistema "aluno *online*", cumprindo os prazos estabelecidos, pois a não renovação implicará a perda do desconto de 1 (um) ou até 2 (dois) meses, dependendo da data em que for efetuado o procedimento;

6. manter o bom rendimento acadêmico, sendo que, a partir de 3 (três) disciplinas em dependência, por 2 (dois) semestres consecutivos, o funcionário terá seu desconto cancelado no semestre letivo seguinte;

7. manter-se adimplente, para manutenção do desconto, sob pena de exclusão do benefício.

Assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições constantes no presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

São José do Rio Preto/SP, 15 de junho de 2023

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Luiz Augusto Tavares Bastos Filho
Pró-Reitor Administrativo - UNIRP

Testemunhas instrumentárias:

Ass.:
Nome: José Eduardo Nalido
RG: 30908574-3
CPF (MF): 278.610108-27

Ass.:
Nome: Manuel José Luis Silva
RG: 7694861
CPF (MF): 973.861708-15